



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 036/2018 – 09/02/2018

BOLETIM 005/2018

COMPANHIA ÁREA É OBRIGADA A INDENIZAR PASSAGEIRO POR ATRASO E TROCA DE VOO

Um passageiro que adquiriu voo de ida e de volta à Bogotá, partindo de Fortaleza, foi surpreendido ao ter que ingressar em outro voo (com escala) na volta da viagem, por número insuficiente de passageiros no voo que estava programado.

Devido à alteração o passageiro regressou à Fortaleza com atraso, devido à escala, sendo que deveria chegar em um domingo às 06h00 e chegou apenas às 19h00, alegando ter sofrido transtorno com a situação.

A 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará manteve a decisão do juiz de primeiro grau, condenando a companhia área a indenizar o passageiro pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 4.000,00.

Fonte:

http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=visualiza_noticia&id_caderno=&id_noticia=155695

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Fernanda Roveroni
OAB/SP 365.435